



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Quarta-feira • 2 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2988

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Decreto Nº 187, de 02 de Junho de 2021** - Fica estabelecido o dia 05.07.2021, como nova data de pagamento da cota única, relativo ao pagamento dos tributos: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2020.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



### DECRETO Nº 187, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

**O Prefeito Municipal de Morpará, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei nº 078/2000 - Código Tributário Municipal e,

**Considerando** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 25 V, XLVIII da Lei Orgânica Municipal, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**Considerando** atribuição privativa do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 25, XVI da Lei Orgânica Municipal, expedir atos com vistas a assegurar a arrecadação de impostos

**Considerando** a declaração de Calamidade Pública Federal diante da crise de saúde Pública mundial causada pela pandemia do Covid-19, e posteriormente, reconhecida pelo Estado da Bahia e município de Morpará-Ba, com a adoção de medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19); e

**Considerando** ainda, o disposto nos art. 23, § 8º e art. 134, da Lei Municipal nº 078, de 26 de dezembro de 2000 (Código Tributário Municipal), com modificações posteriores, e sua regulamentação;

**Considerando** por fim, que a possibilidade de prorrogação de prazo para recolhimentos de tributos municipais não implica, necessariamente, em renúncia de receita,

#### Decreta:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o dia 05.07.2021, como nova data de pagamento da cota única, relativo ao pagamento dos tributos: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2020.

**Parágrafo único.** Os pagamentos, a que se refere o caput deste artigo, serão realizados através de DAM emitido para o contribuinte junto ao Setor Municipal de Tributos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEPLAF é responsável pela coordenação, regulamentação e acompanhamento do disposto neste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morpará - BA, em 02 de junho de 2021.

**SIRLEY NOVAES BARRETO**  
Prefeito de Morpará

Registre-se. Publique-se.